



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº047/2023-EXEC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei nº 047/2023-EXEC, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CONCURSO TODOS JUNTOS CONTRA O TRABALHO INFANTIL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

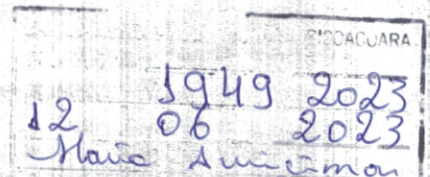
É uma simbólica medida, que busca divulgar no Município a campanha Todos Juntos contra o Trabalho Infantil, em alusão ao dia 12 de junho, dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. O valor da Premiação tem o objetivo de estimular a criação e divulgação de conteúdo digital visando o enfrentamento ao Trabalho Infantil.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 047/2023-EXEC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CONCURSO TODOS JUNTOS CONTRA O TRABALHO INFANTIL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores do Concurso Todos Juntos Contra o Trabalho Infantil de Jijoca de Jericoacoara, **totalizando o valor de R\$1.600,00** (mil e seiscentos reais), na forma abaixo:

- I. 1º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II. 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III. 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art.2º.** Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

**Art.3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## **SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

1301.08.122.0002.067 - Gestão e Manutenção das Ativ. da Sec. do Trabalho e Assistência Social

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, em 12 de junho de 2023.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal